

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 10127/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 14.769.213/0001-97, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/11/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaacreuna@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção de banners e fornecimento de tecido para wind banner**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulheres e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMAS de Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$4.629,37** (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Demais documentos a serem exigidos no Anexo I.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 29 de outubro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços gráficos**, incluindo a confecção de banners e fornecimento de tecido para wind banner, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulheres e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura, para divulgação e apoio institucional à **3ª Edição da Copa Indústria e Comércio** e ao projeto **“Escritura na Mão, Sou Mais Cidadão”**, da Diretoria de Habitação.

1.2 São **estimados** para a presente contratação o(s) quantitativo(s) e valor(es) descritos na tabela abaixo:

Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wind banner – modelo pena, formato M, dimensões de 650X2.500 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster ou material sintético equivalente, leve e resistente às condições de uso externo, com impressão por sublimação Ultra HD, em dupla face, com acabamento costurado, garantindo alta definição e cores vibrantes em ambos os lados. Impressão colorida, padrão 4/4 (frente e verso).	UN	12	R\$ 193,2933	R\$ 2.319,5196
BANNER INSTITUCIONAL – Banner com dimensão de 4MX3M, confeccionado em lona para impressão digital, com impressão colorida 4/4 cores e acabamento em ilhós metálicos nas partes superior e inferior. Destinado à divulgação de informações institucionais. A arte e o conteúdo serão fornecidos pelo contratante em arquivo digital, devendo a impressão apresentar boa definição, nitidez, fidelidade às cores e acabamento adequado para exposição.	UN	01	R\$ 1.379,7033	R\$ 1.379,7033
BANNER INSTITUCIONAL – Banner com dimensão de 2,5MX2,5M, confeccionado em lona para impressão digital, com impressão colorida 4/4 cores e acabamento em ilhós metálicos nas partes superior e inferior. Destinado à divulgação de informações institucionais. A arte e o conteúdo serão fornecidos pelo contratante em arquivo digital, devendo a impressão apresentar boa definição, nitidez, fidelidade às cores e acabamento adequado para exposição.	UN	01	R\$ 930,1567	R\$ 930,1567
Total				R\$4.629,3796



2. DO FORNECIMENTO.

2.1. O serviço acontecerá conforme solicitado após o envio da ordem de fornecimento.

2.2. A interessada encaminhará a arte, para que seja desenvolvido o layout para a aprovação.

2.3. Caso haja formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4.3. O fornecimento dos objetos desta dispensa de licitação deverá ser entregue até o dia 11/11/2026.

2.4.4. A 3ª Edição da Copa Indústria e Comércio, realizar-se-á, nos dias 12/11/2026 ao 16/11/2026. Contudo os objetos deverão ser entregues antes, para a soma conferência, conforme especificação em termo de referência e edital de publicação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

A contratação justifica-se pela necessidade de confecção de materiais gráficos destinados à divulgação institucional e à identificação visual das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulheres e pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura.

Os materiais serão utilizados na **3ª Edição da Copa Indústria e Comércio** e no projeto **“Escritura na Mão, Sou Mais Cidadão”**, da Diretoria de Habitação, contribuindo para a divulgação dos eventos, a organização dos espaços e a identificação das ações desenvolvidas pelo Município de Acreúna/GO.

A contratação visa assegurar materiais de qualidade, adequados às necessidades dos eventos e à comunicação institucional da Administração Pública.

Justificada através do processo de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Não haverá fracionamento da prestação dos serviços, uma vez que o fornecimento dos materiais será realizado de forma única, conforme a demanda da Administração e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA.

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Acreúna e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social				
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso
0464	07.01.08.244.4012.4015.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	63 - Serviços gráficos	1.00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura				
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso
0213	03.37.20.606.1139.2301.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	63 - Serviços gráficos	1.00

Em tempo informamos-lhe que as despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela FONTE 100, garantindo a gestão financeira dos recursos.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

6.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

6.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a)** Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b)** Cópia do CNPJ da empresa
- c)** Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d)** CND trabalhista;
- e)** Cópia da CND junto ao FGTS.
- f)** Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente

registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

7.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.4. Dispensa parcial de documentos:

Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, e levando em conta que o valor estimado para a contratação não ultrapassa 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, fica parcialmente dispensada a apresentação da documentação referida no art. 68 da Lei 14.133/2021, sendo exigido nesta dispensa apenas os documentos relacionados nos itens 4.2.1 a 4.2.3 acima.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pela necessidade da futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção de banners e fornecimento de tecido para wind banner, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulheres e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura, para divulgação e apoio institucional à **3ª Edição da Copa Indústria e Comércio** e ao projeto “**Escritura na Mão, Sou Mais Cidadão**”, da Diretoria de Habitação.

A contratação conjunta mostra-se adequada em razão da **interdependência entre os serviços**, uma vez que as passagens aéreas e a hospedagem estão diretamente relacionadas à mesma finalidade e programação de deslocamento, devendo ser organizadas de forma compatível com os horários, datas e condições necessárias ao acompanhamento da pessoa idosa.

Dessa forma, a adoção do menor preço global possibilita à Administração avaliar a proposta considerando o **custo total da solução**, abrangendo todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, desde que a empresa atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O critério adotado também contribui para uma contratação mais **organizada e eficiente**, evitando a fragmentação de serviços diretamente relacionados e facilitando o acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da busca pela proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

9. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA.

A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) do município, especificamente no Decreto nº. 185/26 em seu item 112 – **Serviços Gráficos**.

Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, o prazo de entrega dos serviços conforme afixados nos subitens 2.4.3. e 2.4.4., contados a partir do envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

10.2. Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Acreúna/GO, situada na Rua João Altino Arantes, nº25, Setor Sul, Acreúna/GO. CEP: 75.960-000. Almoxarifado principal deste órgão.

10.3. O objeto será disponibilizado no mês de novembro de 2026, antes da realização da 3ª Edição da Copa Indústria e Comércio. Recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.2. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes:

a) Número da Ordem de Fornecimento correspondente;

b) Dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta;

c) A conta bancária indicada para pagamento deverá estar em nome da própria



empresa contratada.

d) Caso a conta indicada seja de titularidade diversa, a empresa deverá apresentar autorização formal para pagamento na conta indicada, devidamente autenticada em cartório, sujeita à análise e aprovação da Administração.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

14.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis,

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal, emitida no CNPJ: 14.769.213/0001-97 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

15.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

15.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6 / 100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 19.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.5.3.** Indenizações e multas.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 21.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 21.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.1.14.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.1.15.** Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



21.1.16. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

21.1.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.1.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.1.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.1.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.1.19.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.1.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.1.19.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.1.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.1.22. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.1.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.1.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.1.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.1.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

23. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

23.1. A nota fiscal deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ – 14.769.213/0001-97, situada na Rua João Altino Arantes, nº 25, Setor Sul, CEP: 75.960-000, Acreúna/GO;

24. DO SERVIDOR (A) DESIGNADO PARA FISCAL DA DISPENSA

24.1. Fica designada o servidor **JHONATAN VIEIRA LOPES** como responsável pelo **acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços** objeto da presente contratação, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas e manter contato com a empresa vencedora da dispensa de licitação para o alinhamento dos detalhes necessários à programação e à execução da contratação de empresa especializada para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção de banners e fornecimento de tecido para wind banner, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulheres e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura, para divulgação e apoio institucional à **3ª Edição da Copa Indústria e Comércio** e ao projeto **“Escritura na Mão, Sou Mais Cidadão”**, da Diretoria de Habitação, conforme Termo de referência anexo.

Adriana Silva de Souza

Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Política para Mulher
Decreto 012/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços gráficos**, incluindo a confecção de banners e fornecimento de tecido para wind banner, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulheres e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura.

PROPOSTA:

Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wind banner – modelo pena, formato M, dimensões de 650X2.500 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster ou material sintético equivalente, leve e resistente às condições de uso externo, com impressão por sublimação Ultra HD, em dupla face, com acabamento costurado, garantindo alta definição e cores vibrantes em ambos os lados. Impressão colorida, padrão 4/4 (frente e verso).	UN	12		
BANNER INSTITUCIONAL – Banner com dimensão de 4MX3M, confeccionado em lona para impressão digital, com impressão colorida 4/4 cores e acabamento em ilhós metálicos nas partes superior e inferior. Destinado à divulgação de informações institucionais. A arte e o conteúdo serão fornecidos pelo contratante em arquivo digital, devendo a impressão apresentar boa definição, nitidez, fidelidade às cores e acabamento adequado para exposição.	UN	01		
BANNER INSTITUCIONAL – Banner com dimensão de 2,5MX2,5M, confeccionado em lona para impressão digital, com impressão colorida 4/4 cores e acabamento em ilhós metálicos nas partes superior e inferior. Destinado à divulgação de informações institucionais. A arte e o conteúdo serão fornecidos pelo contratante em arquivo digital, devendo a impressão apresentar boa definição, nitidez, fidelidade às cores e acabamento adequado para exposição.	UN	01		
Total				

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Identificação, assinatura do representante legal